



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 03 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA À DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, CONFORME CROQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Elzio Mota Dourado, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando para bens de uso especial, parte de uma área localizada na quadra urbana desta cidade, entre as Ruas: Machado de Assis - Marcos Viana Filho - Rua Sagrado Coração de Jesus e Av. Japoré, uma superfície de 1.457,75 m², (um mil quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), desmembrada de uma área de 2.342,16 m² (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), de propriedade do Município de Miravânia, de conformidade com o croqui em anexo, que faz parte integrante do presente projeto, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Parte da área - superfície de 1.457,75 m²

Dimensões: Pela Av. Japoré: 41,00 m; Rua Machado de Assis: 33,00 m; Rua Marcos Viana Filho: 42,50 m e pela Rua Coração de Jesus: 34,50 m.

Art. 2º - A desafetação que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de construção do prédio - sede da administração público da Prefeitura Municipal de Miravânia.

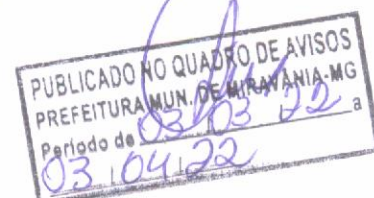
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga as disposições em contrários.

Miravânia, 03 de março de 2022

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

ELZIO MOTA DOURADO
Prefeito Municipal



SANCIONADA

EM 03/03/2022